

LEI Nº. 582/2010
De 01 de dezembro de 2010

INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DO MÚSICO”, NO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO FEDERADO DE SERGIPE no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em obediência à Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **RAIMUNDO DA SILVA LEAL**, Prefeito do Município de Cristinápolis, Sergipe, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

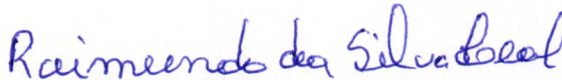
Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do município de Cristinápolis, o “Dia do Músico” a ser comemorado anualmente no dia 22 de novembro.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 dias a partir de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e, ou suplementares se for necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cristinápolis, Estado de Sergipe, em 01 de dezembro de 2010.


RAIMUNDO DA SILVA LEAL
Prefeito